

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 059/2020

Município: Santa Leopoldina

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

1. DA NOTIFICADA

Notificada: CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento
CNPJ: 28.151.363/0001-47
Endereço: Av. Governador Bley , 186 – Centro – CEP: 29010-150, Vitória/ES

2. DA NOTIFICANTE

Notificante: ARSP - Agência de Regulação de Serviços Públicos do Espírito Santo
CNPJ: 26.064.356/0001-82
Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 955 - Sala 401, Enseada do Suá, Vitória/ES

3. DOS FATOS

Foi realizada ação de fiscalização periódica da qualidade microbiológica e físico-química da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída pelo prestador de serviços do Município de Santa Leopoldina durante o período de 01 de Junho de 2016 a 31 de Setembro de 2018. Nesta, foram observados procedimentos que não estão em conformidade com o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde, a legislação aplicável e/ou demais normas técnicas vigentes. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da ARSP, através da Gerência de Saneamento Básico, estão detalhados no relatório RF/DS/GSB/058/2020 e requerem ações urgentes e imediatas.

4. DAS AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA NOTIFICADA

A notificada deverá cumprir as Determinações descritas neste documento e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento deste TN, para apresentar Defesa Prévia sobre o objeto do mesmo, podendo inclusive juntar os comprovantes que julgar convenientes. Todos os documentos deverão ser anexados ao processo 87269910.

5. DO AGENTE FISCALIZADOR RESPONSÁVEL

Nome: Jéssica Novelli	Matrícula: 4186630
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local: Vitória - ES
	Hora:

6. DA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO

Nome:	Matrícula:
Assinatura/Carimbo:	Data:
	Local:
	Hora:

Município: Santa Leopoldina

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES					
CONSTATAÇÃO C1	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição no período de 01 de junho de 2016 a 31 de setembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C1.1 Resultados não-conformes quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e E. Coli na Rede de Distribuição, segundo o Anexo 13 do Anexo XX nos meses de: Fev/17 e Abr/17; • C1.2 Não existência de dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli referentes aos meses de: Jan/18; Fev/18; Mar/18; Abr/18; Mai/18; Jun/18; Jul/18 e Ago/18. 				
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.				
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.				
PENALIDADE C1:	Advertência				
CONSTATAÇÃO C2	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises microbiológicas realizadas na Rede de Distribuição no período de 01 de junho de 2016 a 31 de setembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C2.1 Não existência de dados quanto a frequência de coleta de amostras para análises de Coliformes Totais e Escherichia Coli referente ao mês de: Set/18. 				
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.				
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">Grupo 4</td> <td style="width: 33%;">Artigo 15</td> <td style="width: 33%;">Inc. VI</td> </tr> </table> <p>“Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente”.</p>	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI	
Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI			
PENALIDADE C2:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">MULTA DE</td> <td style="width: 25%;">R\$ 366,82</td> <td style="width: 25%;">A</td> <td style="width: 25%;">R\$ 512,88</td> </tr> </table>	MULTA DE	R\$ 366,82	A	R\$ 512,88
MULTA DE	R\$ 366,82	A	R\$ 512,88		
CONSTATAÇÃO C3	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas na Saída do Tratamento no período de 01 de junho de 2016 a 31 de setembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C3.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do 				

Município: Santa Leopoldina

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

	<p>Ministério da Saúde na Saída no Tratamento para verificação do parâmetro de Turbidez nos meses de: Abr/18 e Jun/18;</p> <ul style="list-style-type: none"> • C3.2 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cor nos meses de: Set/16; Mar/17; Abr/18 e Jun/18; • C3.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de Cloro nos meses de: Abr/18 e Jun/18; • C3.4 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro de pH nos meses de: Abr/18 e Jun/18; • C3.5 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Saída do Tratamento para verificação do parâmetro Flúor para o período compreendido entre 01 de junho de 2016 a 31 de agosto 2018.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.
NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C3:	Advertência
CONSTATAÇÃO C4	<p>Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição no período de 01 de junho de 2016 a 31 de setembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none"> • C4.1 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no §3º Art. 41 e Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 de 28 de Setembro de 2017 do Ministério da Saúde na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Turbidez no mês de Jun/16; • C4.2 Não existência de dados quanto aos padrões Cloro Residual, Cor, Turbidez e Flúor com relação a frequência de análises nos meses de: Jan/18; Fev/18; Mar/18; Abr/18; Mai/18; Jun/18; Jul/18 e Ago/18; • C4.3 Número de amostras realizadas inferiores ao preconizado no Anexo 12 do Anexo XX da Port. De Cons. Nº 05 na Rede de Distribuição para verificação do parâmetro Cor nos meses de: Jun/16, Fev/17 e Abr/17.
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 059/2020

Município: Santa Leopoldina

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

7. DAS CONSTATAÇÕES

NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento ao disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde.
PENALIDADE C4:	Advertência

CONSTATAÇÃO C5	Os resultados produzidos, através de dados disponibilizados pela CESAN, provenientes de análises físico-químicas realizadas no Sistema de Distribuição no período de 01 de junho de 2018 a 31 de setembro de 2018, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 do Ministério da Saúde:		
	<ul style="list-style-type: none"> C5.1 Não existência de dados quanto aos padrões Cloro Residual, Cor, Turbidez e Flúor com relação a frequência de análises no mês de: Set/18. 		
ENQUADRAMENTO LEGAL	Cláusula 3.1 e 10.1 do Contrato de Programa nº 27062016-04, Art. 43 da Lei Federal 11.445/2007, art. 52 da Lei Estadual nº 9.096/2008, art. 6º da Lei Federal nº 8.987/1995, art. 7º da Lei Estadual nº 5.720/1998, artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, Artigo 8º da Resolução ARSI nº 008/2010 e Anexo XX da Portaria de Consolidação Nº05/2017 do Ministério da Saúde.		
	Grupo 4	Artigo 15	Inc. VI
NÃO CONFORMIDADE - Resolução n.º 18/2018	"Deixar de realizar controle de qualidade da água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente".		
PENALIDADE C5:	MULTA DE	R\$ 366,82	A R\$ 512,88

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TN/DS/GSB/ESP N.º 059/2020

Município: Boa Esperança

Objeto: Fiscalização da qualidade da água bruta, tratada (saída do tratamento) e distribuída - Bloco 1.

8. DAS DETERMINAÇÕES

Determinações D1 a D5: A Cesan deve realizar controle de qualidade de água bruta, tratada e distribuída à população de acordo com o disposto na legislação e regramento vigente.

Prazo para atendimento: Imediato.

9. ANEXOS

Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/058/2020.